



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069  
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

## RESOLUÇÃO NORMATIVA n.º 03/CC, de 05 de julho de 2010.

### Aprova os valores das taxas acadêmicas.

O Presidente do Conselho de Curadores, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada nesta data, conforme Parecer n.º 120/C/2010, constante do Processo n.º 23080.004417/2010-84, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** APROVAR os valores das taxas acadêmicas a seguir discriminadas:

I – revalidação de diploma de cursos de graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras .....	R\$ 2.000,00;
II – reconhecimento de diploma de curso de pós-graduação expedido por instituições de ensino superior estrangeiras:	
a) Mestrado .....	R\$ 1.200,00;
b) Doutorado.....	R\$ 1.800,00;
III – registro de diploma expedido por outras instituições de ensino superior do Estado de Santa Catarina:	
a) 1.ª via .....	R\$ 150,00;
b) 2.ª via .....	R\$ 300,00;
c) apostilamento de alteração de dados pessoais .....	R\$ 50,00;
d) apostilamento de novas habilitações .....	R\$ 50,00;
IV – 2.ª via de diploma de curso de graduação ou pós-graduação .....	R\$ 300,00;
V – 2.ª via de certificado de especialização ou aperfeiçoamento .....	R\$ 200,00;
VI – 2.ª via certificado de disciplina isolada ou na qualidade de aluno ouvinte de curso de graduação ou de pós-graduação .....	R\$ 100,00;
VII – 2.ª via de certificados de conclusão de curso na educação básica .....	R\$ 200,00;
VIII – 2.ª via de histórico escolar de curso de graduação ou pós-graduação..	R\$ 200,00;
IX – matrícula em disciplina de curso de graduação ou de pós-graduação com reprovação por frequência insuficiente .....	R\$ 100,00;
X – matrícula por disciplina de alunos especiais em disciplina isolada ou na qualidade de aluno ouvinte de curso de graduação e de pós-graduação .....	R\$....50,00.

**Art. 2.º** Os valores estabelecidos no art. 1.º desta Resolução serão recolhidos à conta única da Universidade Federal de Santa Catarina, Código 16001600.

**Art. 3.º** A cobrança das taxas prevista nos incisos I e II do art. 1.º será dispensada para os servidores da Universidade que se afastaram para formação em instituição de ensino superior estrangeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 331-9661 - FAX (048) 234-4069  
E-mail: conselho@reitoria.ufsc.br

**Art. 4.º** Será dispensado do pagamento da taxa de reconhecimento de diploma prevista no inciso II do art. 1.º o aluno portador do título de doutor obtido em instituição de ensino superior estrangeira em regime de co-tutela com a Universidade ou similar.

**Art. 5.º** A cobrança das taxas previstas no inciso X será dispensada:

I – para as pessoas carentes, com situação comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

II – para os alunos participantes do Programa de Estudante Convênio de Graduação;

III – para os alunos participantes do Programa de Estudante Convênio de Pós-Graduação.

**Art. 6.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, com efeitos financeiros a partir do segundo semestre letivo de 2010, ficando revogadas as Resoluções n.ºs 110/CC/2000, 087/CC/2001, 044/CC/2008 e 057/CC/2009.

**Prof. Elson Manoel Pereira**